



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.794 /

“CONCEDE ‘DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE’ AO DESEMBARGADOR ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em razão dos excelentes serviços prestados à cidade de Poços de Caldas e aos poçoscaldenses, ficam o Senhor Prefeito Municipal e a Câmara de Vereadores autorizados a conceder o “Diploma de Gratidão da Cidade” ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dr. Antônio Sérvulo dos Santos.

Art. 2º. A entrega do Diploma previsto no artigo anterior far-se-á com solenidade pública e em local de livre escolha pelos respectivos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

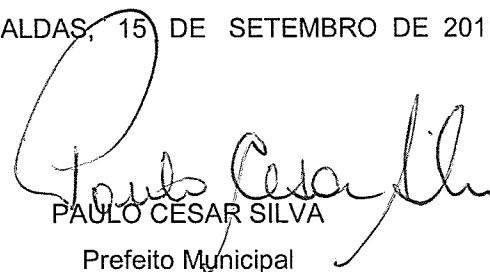
Art. 3º. Por se tratar de homenagem da população de Poços de Caldas, os dois Poderes, Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão o respectivo Diploma, que conterà remissão dos dispositivos desta lei.

Art. 4º. O Diploma terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelos Chefes do Executivo e do Legislativo e os dizeres serão grafados em letra gótica sobre pergaminho ou similar, guarnecido por moldura em estilo clássico e tamanho proporcional.

Art. 5º. Os convites para a solenidade serão mandados confeccionar e distribuídos pela Divisão de Relações Públicas e Cerimonial do Município e pela Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 2011.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 5190, de 16/09/2011.